



17935959



08084.005475/2021-54



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 63/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Cuida-se da análise da proposta e das amostras apresentadas pela empresa **FK GRUPO S/A** relativas aos itens 1, 2, 3 e 4, que compõem o **Grupo 1**.

2. DA PROPOSTA

2.1. Da proposta da empresa **FK** constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em consonância com o modelo de proposta de preços apresentado no Anexo III do Termo de Referência (17523933).

2.2. Não obstante, requer-se a apresentação de laudos, certificações e comprovações de atendimento a Normas Brasileiras, consoante evidenciado no Anexo do Termo de Referência I - Especificações Técnicas (17523731):

Comprovação de atendimento à Norma NR 17, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, do Ministério do Trabalho, emitido por profissional competente certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO);

Certificado de conformidade com a norma NBR 13962/2018, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro, devidamente acompanhado com o Memorial Descritivo que confirma o produto certificado;

Laudos/relatório de ensaio conforme a norma NBR 13962/2018, emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro;

Certificado de conformidade com a norma NBR ISO 14020 e 14024 (Rotulo Ecológico), emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP), devidamente acreditado pelo Inmetro;

Certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas. No certificado deverá constar o resultado de cada norma avaliada;

DIN 16955:2017 – Métodos de ensaios e requisitos de resistência e durabilidade para tubos de pressão cônicos para molas a gás. Certificado emitido por certificadora credenciada e acreditada para a respectiva norma. Resultado em conformidade com a norma EN 16955:2017 Classe 4;

Relatório de ensaio de acordo com a NBR 14961:2019 - Determinação do teor de cinzas. O resultado do teor não poderá ser superior à 0,05%;

Laudo/relatório em nome do fabricante elaborado por laboratórios (devidamente acreditados pelo Inmetro) seguindo as determinações da NBR 8.537, método para determinação da densidade aparente de espumas flexíveis de poliuretano, utilizando o ensaio químico para verificação da massa específica aparente da espuma com resultado de entre 45 a 55 Kg/m³;

Apresentar laudo comprovando o tratamento protetivo Antimicrobiano atendendo a norma: AATCC 147 em nome do fabricante do tecido.

2.3. Nesse sentido, a licitante apresentou os seguintes relatórios:

I - Relatórios de Ensaio R213377, R202962, R213243 e R202948 e Certificados de Conformidade nº CP.19.01.0244 e CP.17.01.0111, relativos à ABNT NBR 13962:2018.

II - Laudo Ergonômico de Mobiliário nº 52/18 e Relatório de Avaliação Ergonômica de Mobiliário nº 44 e 45/2022 emitidos por profissionais devidamente certificados pela ABERGO, relativos à Norma Regulamentadora 17.

III - Certificado de Conformidade nº CS.2018.00204, relativo à preparação e pintura em superfícies metálicas.

IV - Relatório de Análise Técnica R203124, relativo à DIN EN 16955:2017.

V - Certificados de Conformidade nº CR.2019.00001 e CR.2019.00002 que conferem a licença para uso da marca "Rótulo Ecológico", relativos à ABNT NBR ISO 14020:2002 e 14024:2004.

VI - Relatório de Ensaio R203031, relativo à ABNT NBR 14961:2019.

VII - Relatório de Ensaio nº R161419-01, relativo à NBR 8537:2015.

VIII - Relatório de Ensaio nº 65456/2017A, relativos à AATCC 147.

2.4. Diante do exposto, conclui-se que a proposta atende, quanto à forma, aos requisitos definidos no Edital.

3. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.1. A análise ocorreu às 14h do dia 03/05/2022 conforme determinado no Despacho nº 35/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE (17845167) com a presença de representante da licitante classificada em primeiro lugar, bem como de representantes da empresa Flexform Indústria e Comércio de Móveis LTDA.

3.2. Em atendimento ao estabelecido na Cláusula 7 - Das Amostras (17525513), a empresa apresentou uma amostra para cada um dos itens do Grupo 1.

3.3. Esses itens, portanto, foram confrontados com as especificações técnicas prescritas no Anexo do Termo de Referência I - Especificações Técnicas (17523731), atentando-se às atribuições da Comissão de Avaliação:

A Comissão de Avaliação será responsável pela análise e conferência das amostras em observância às especificações técnicas contidas no Anexo II deste Termo de Referência, de modo a verificar:

- a) Análise visual dos itens;
- b) Verificação dimensional dos itens;
- c) Análise das especificações descritas nas embalagens; e

d) Verificação manual da funcionalidade dos itens apresentados.

3.4. Há de se destacar, contudo, que a alínea "c" não se aplica ao Grupo em questão, uma vez que não há especificações a serem "descritas nas embalagens" para esses bens.

3.5. Item 1 - Cadeira giratória, telada, com apoio de cabeça

3.5.1. Para análise do item 1 a licitante apresentou a amostra abaixo:



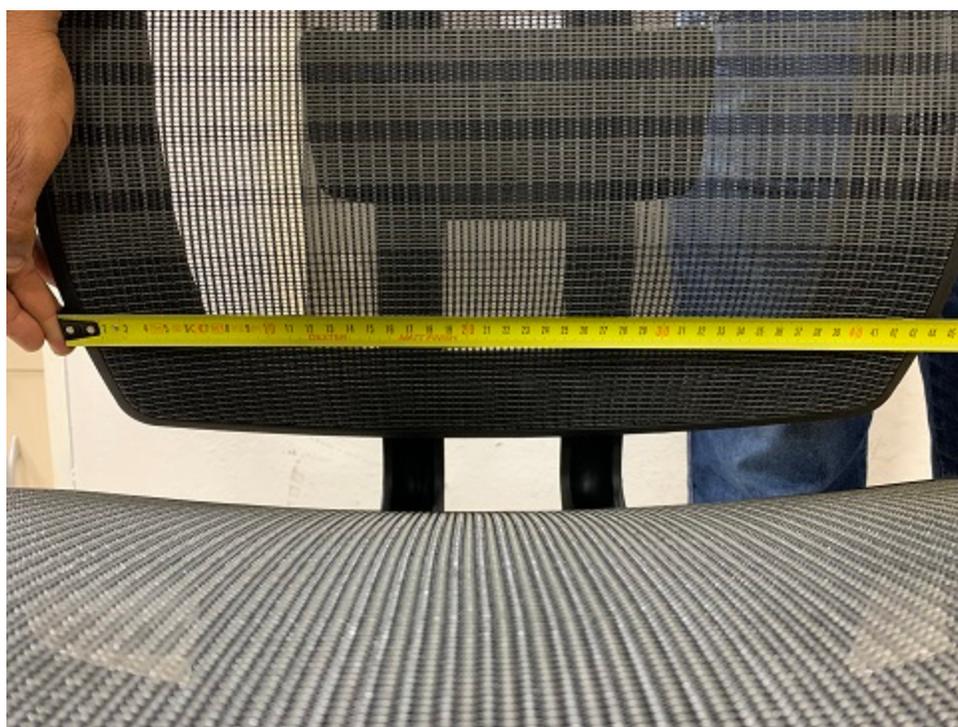
3.5.2. Da análise visual, o produto aparenta possuir material resistente e qualidade de acabamento. Insta apontar que a tela do encosto apresenta coloração distinta da requerida, todavia, o representante da licitante informou que o pedido seria feito na cor preta, e que a cadeira em questão era apenas uma amostra para averiguação.

3.5.3. No tocante à verificação dimensional, destaca-se:

a) apoio de cabeça - 265mm de largura e 150mm de altura



b) encosto - 490mm de largura da parte superior, 430mm de largura da parte inferior e 550mm de altura útil do encosto





c) assento - 510mm de largura



3.5.4. Em que pese a aceitabilidade com variações de até 5% na medidas, as dimensões acima destacadas estão aquém do limite estabelecido.

3.5.5. Quanto à funcionalidade, verificou-se que o produto apresenta as regulagens de inclinação e altura, movimentos de deslocamento, posições de bloqueio e ajuste de tensão conforme requerido, porém a coluna não está em conformidade com a Norma DIN EN 16955 Classe 4:



3.5.6. Consequentemente, a amostra apresentada para o item 1 não atende às características exigidas.

3.6. Item 2 - Cadeira espaldar alto, encosto telado, apoio de cabeça e ajuste de cervical – base nylon

3.6.1. Para análise do item 2 a licitante apresentou a amostra abaixo:



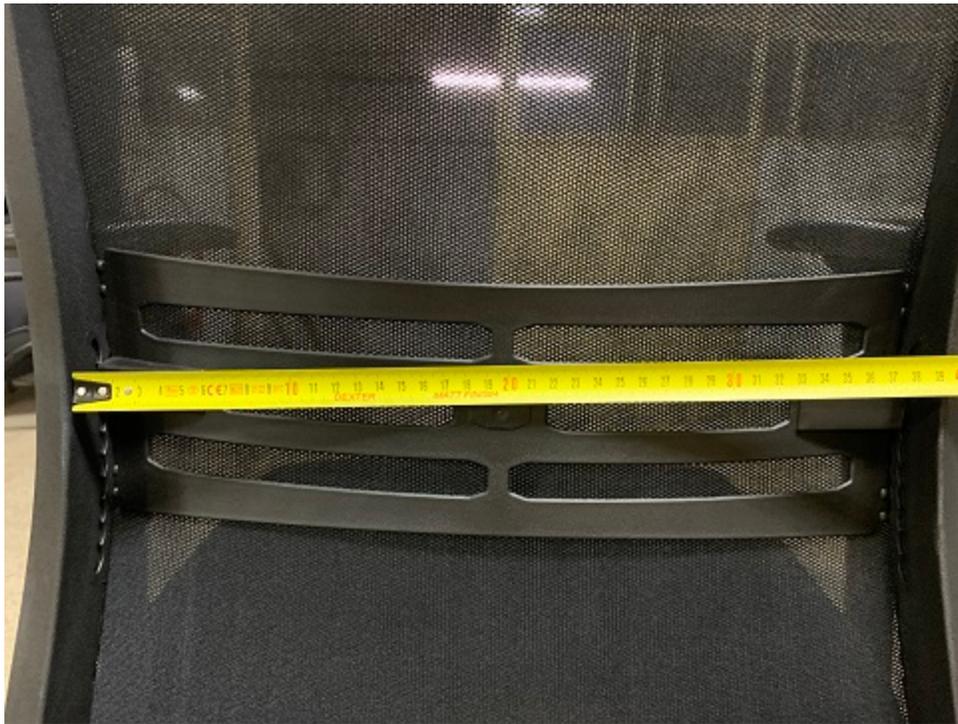
3.6.2. Da análise visual, o produto aparenta possuir material resistente e qualidade de acabamento.

3.6.3. No tocante à verificação dimensional, destaca-se:

- a) apoio de cabeça - 260mm de largura e 130mm de altura



b) apoio lombar - 390mm de largura



3.6.4. Em que pese a aceitabilidade com variações de até 5% na medidas, as dimensões acima destacadas estão aquém do limite estabelecido.

3.6.5. Quanto à funcionalidade, verificou-se que o produto apresenta as regulagens de inclinação e altura, movimentos de deslocamento, posições de bloqueio e ajuste de tensão conforme requerido.

3.6.6. Dessa forma, a amostra apresentada para o item 2 não atende às características exigidas.

3.7. Item 3 - Cadeira espaldar alto, encosto telado e ajuste de cervical – base nylon

3.7.1. Para análise do item 3 a licitante apresentou a amostra abaixo:



3.7.2. Da análise visual, o produto aparenta possuir material resistente e qualidade de acabamento.

3.7.3. No tocante à verificação dimensional, as medidas estão em conformidade com o solicitado no Termo de Referência.

3.7.4. Quanto à funcionalidade, verificou-se que o produto apresenta as regulagens de inclinação e altura, movimentos de deslocamento, posições de bloqueio e ajuste de tensão conforme requerido.

3.7.5. Assim, a amostra apresentada para o item 3 atende às características exigidas.

3.8. Item 4 - Poltrona giratória com braços, espaldar médio

3.8.1. Para análise do item 4 a licitante apresentou a amostra abaixo:



3.8.2. Da análise visual, o produto aparenta possuir material resistente e qualidade de acabamento.

3.8.3. No tocante à verificação dimensional, destaca-se:

- a) apoio lombar - 260mm de largura



3.8.4. Em que pese a aceitabilidade com variações de até 5% na medidas, a dimensão acima destacada está aquém do limite estabelecido.

3.8.5. Quanto à funcionalidade, verificou-se que o produto apresenta as regulagens de inclinação e altura, movimentos de deslocamento, posições de bloqueio e ajuste de tensão conforme requerido.

3.8.6. Dessa forma, a amostra apresentada para o item 4 não atende às características exigidas.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Posto isso, das análises acima expostas, visto que as amostras para os itens 1, 2 e 4 não atendem ao requerido no Edital, esta Comissão opina pela rejeição da proposta apresentada pela empresa **FK GRUPO S/A** para o **Grupo 1**.

4.2. Encaminhe-se à DILIC/COPLI para conhecimento e prosseguimento do certame, ao passo que a referida licitante deve ser notificada para recolhimento das amostras fornecidas em observância ao item 7.14 do Termo de Referência.

LORENA FERREIRA REIS

Presidente da Comissão SIAPE nº 1859328

ISRAEL NASCIMENTO VIDAL

Vice-Presidente da Comissão SIAPE nº 1794281

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA

Membro SIAPE nº 1777537

EVANDO RODRIGUES DA CRUZ

Membro SIAPE nº 3203394



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Analista Técnico(a) Administrativo(a)**, em 10/05/2022, às 15:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIAS E OLIVEIRA, Administrador(a)**, em 10/05/2022, às 15:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Evando Rodrigues da Cruz, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, em 10/05/2022, às 16:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17935959** e o código CRC **02F70D3D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.